

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRATUITOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ENSINO MÉDIO – DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO – SESI-DR/ES.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Espírito Santo – SESI-DR/ES**, ente criado nos termos do Decreto-Lei nº. 9.403 de 25/06/46, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.053, 7º andar, Santa Lúcia Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 03.810.480/0001-44, representado por seu Superintendente, Sr. Roberto Campos de Lima, C.I. nº 19.146.07-3 – SSP/SP e CPF nº 089.195.388-40, doravante denominado **CONTRATADO** e, de outro lado, a pessoa firmatária do presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de Educação a Distância – EAD – para curso de Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante, através da Ficha de Matrícula - 2024, que integra o presente instrumento, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebram o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 – DAS PARTES

1.1 – CONTRATADO é o ente referido e qualificado no preâmbulo, responsável pela prestação dos serviços objeto do Contrato.

1.2 – CONTRATANTE é a pessoa maior de 18 anos, economicamente independente, firmatária do Contrato, através da Ficha de Matrícula - **2024** que integra o documento para todos os efeitos, especialmente os executórios.

1.3 – O CONTRATANTE definido na forma do item 1.2, conhecendo previamente todas as condições ora estipuladas, assinará o Contrato através da Ficha de Matrícula – 2024.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços educacionais pelo **CONTRATADO**, de forma gratuita, para orientação, fornecimento de

acompanhamento pedagógico pelos Professores ao **CONTRATANTE** regularmente matriculado na Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante – a distância.

2.1.1 – O **CONTRATADO** prestará seus serviços educacionais referentes ao Curso Ensino Médio, organizado em quatro áreas de conhecimento, podendo o **CONTRATANTE** ser matriculado em qualquer uma delas para cursar.

2.1.2 O **CONTRATADO** matriculará o **CONTRATANTE** em curso de Qualificação Profissional no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/ES, de frequência obrigatória.

2.1.3 O curso de **Ensino Médio** será ministrado nos termos e condições regimentais específicas do **Sesi** e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

2.1.4 O curso de **Qualificação Profissional** será ministrado nos termos e condições regimentais específicas do **Senai** e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

2.1.5 O **CONTRATANTE** declara, desde já, que tem conhecimento prévio da estrutura e funcionamento do Curso na modalidade Educação a Distância, submetendo-se a todas as normas dele constante.

2.2 – Reserva-se o **CONTRATADO** o direito de cancelar a oferta de qualquer turma cujo número de alunos não seja compatível à proposta pedagógica e/ou planilha de custos da instituição.

2.3 – Competirá ao **CONTRATADO**, com exclusividade, o planejamento do ensino, calendário escolar, fixação da carga horária educacional a ser cumprida pelo **CONTRATANTE**, designação de professores, orientação didático-pedagógica e disciplinar, escolha do material didático e outras medidas relacionadas direta ou indiretamente à Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante na modalidade a distância.

3 – DA MATRÍCULA

3.1 – A **matrícula** do aluno na Educação de Jovens e Adultos Profissionalizante na modalidade EaD será efetivada mediante:

- assinatura do Contrato, através da Ficha de Matrícula **2024**, pelo **CONTRATANTE**;
- apresentação de todos os documentos exigidos para esse fim.

3.3.1 – Compete à Unidade de Ensino determinar a turma na qual o aluno será matriculado.

3.3.2 – Ao assinar a Ficha de Matrícula **2024**, o **CONTRATANTE** adere automaticamente aos termos do presente contrato.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar dos resultados do Diagnóstico Inicial - Reconhecimento de Saberes, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que seja comunicado ao **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5 – DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

5.1 Os encontros presenciais acontecerão nos seguintes locais e formas:

5.1.1 - No Polo EaD do **CONTRATADO** indicado na Ficha de Matrícula, para o curso de Ensino Médio.

- No período inicial do curso denominado Diagnóstico Inicial - Reconhecimento de Saberes no qual a presença do aluno é obrigatória.
- No período que representa 20% da carga horária total do curso e, também, exige presença obrigatória do aluno. Para este período, os encontros presenciais acontecerão uma vez por semana.

5.1.2 - Na Unidade de Ensino Senai indicada pelo **CONTRATADO**, para o curso de Qualificação Profissional.

- No período que representa 20% da carga horária total do curso e, também, exige presença obrigatória do aluno. Para este período, os encontros presenciais acontecerão uma vez por semana.

5.2 – O **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelas condições de local e horário

para seus estudos que compreendem a Carga Horária não presencial, bem como pelo acesso ao curso, incluindo equipamentos (*hardware*), programas (*software*) e serviços de acesso à *internet*.

5.3 – O **CONTRATANTE** deve se comprometer a:

5.3.1 - Não repassar seu *login* (nome de identificação), senha de acesso e conteúdo dos cursos a terceiros.

5.3.2 – Não divulgar quaisquer informações enviadas ou recebidas em mensagens eletrônicas, bate papos (*chat*), listas de discussões (fórum) ou durante trabalhos em grupo para pessoas não inscritas nos cursos.

5.3.3 – Não reproduzir, com fins comerciais ou não, exceto para consulta própria, nenhum dos materiais ou conteúdos didáticos utilizados nos cursos, sob pena de responder civil e criminalmente, especialmente de acordo com a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/1998.

5.3.4 – Utilizar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para fins de estudos, de acordo com as regras de funcionamento propostas pelos cursos, assumindo total responsabilidade por problemas advindos da inobservância das referidas normas.

5.3.5 – Verificar as datas dos encontros presenciais, assim como acompanhar mensagens de orientações administrativas e pedagógicas encaminhadas pelo **CONTRATADO**.

5.3.6 – Obedecer às regras sanitárias para erradicação da disseminação do Coronavírus, em caso de necessidade, nos encontros presenciais.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 – O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar os documentos solicitados pela Unidade escolar, no ato da matrícula. Será obrigatória a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.1.1 – No caso de constatação de irregularidade de documentação escolar a qualquer momento, mesmo após a conclusão do curso, o **CONTRATADO** poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação escolar

do aluno, inclusive documentos de certificação ou conclusão de alguma área de conhecimento.

6.2 – Dispor de computador ou *notebook* ou aparelho celular com acesso à internet banda larga, navegador de internet instalado (*Chrome 56+*, *Edge 30+*, *Firefox 51+*, *Safari 11+*), *webcam* e microfone (recomendado), pois os conteúdos são apresentados em uma plataforma digital, denominada ambiente virtual de aprendizagem (AVA), por meio de material multimídia, podendo incluir vídeos, animações, simulações, textos, etc. elaborados exclusivamente para o desenvolvimento dos cursos.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

7.1 – Contratar, sob sua total responsabilidade funcional e trabalhista, professor para orientar os alunos do Ensino Médio.

7.2 – Contratar, o SENAI/ES para o desenvolvimento dos cursos de Qualificação Profissional, sendo de sua escolha o curso ofertado em conjunto com o Ensino Médio.

7.3 – Fornecer ao **CONTRATANTE** o endereço eletrônico para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

7.4 – Orientar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas do curso, por meio de atividades síncronas e assíncronas realizadas por ações de tutoria, garantindo a efetivação, com qualidade, do processo de ensino e de aprendizagem.

7.5 – Emitir, ao final do curso, o histórico que atesta a conclusão da referida etapa escolar, desde que atendidos os requisitos básicos de aproveitamento do curso por parte do **CONTRATANTE**.

8 – DAS EXCLUSÕES

8.1 – Não estão incluídos na prestação dos serviços educacionais pelo **CONTRATADO** os serviços especiais de reforço, adaptação, transporte, uniformes, assistência odontológica, lanche escolar, despesas com visitas de estudo/ viagens de cunho pedagógico, materiais paradidáticos que poderão ser objeto de ajustes à parte e EPI (se necessário para o curso de Qualificação Profissional).

8.2 – Estão excluídas, ainda, as despesas de primeiros socorros, decorrentes dos casos em que o aluno apresentar sintomas visíveis de anomalias ou machucar-se, quando será providenciado pelo **CONTRATADO** o seu atendimento médico e/ou odontológico junto à Rede de Saúde Pública (em caso de o aluno não ser beneficiário de Plano de Saúde). O **CONTRATANTE** arcará com possíveis despesas e respectivos reembolsos.

8.3 – Fica o **CONTRATANTE** recomendado a não levar para a escola bens e equipamentos, inclusive os eletrônicos, passíveis de furto ou roubo, ficando desde já ajustada a total isenção de responsabilidade do **CONTRATADO** nessas hipóteses, face ao risco assumido pelo **CONTRATANTE**.

9 – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO

9.1 – As partes poderão rescindir o Contrato, ficando o **CONTRATANTE** na obrigação de efetivar o desligamento, preenchendo e assinando o *Termo de Rescisão Contratual* disponível na Secretaria da Unidade de Ensino/Polos.

9.2 – No caso de resolução do Contrato por infração grave, a parte culpada indenizará a parte inocente a importância equivalente ao valor do dano.

9.3 – O ato de indisciplina do aluno que evidencie infração grave será objeto de Procedimento Administrativo do **CONTRATADO**, comunicado à autoridade pública os casos de infração ou contravenção penal, e uma vez assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar na resolução automática do Contrato e, conseqüentemente, no cancelamento da matrícula ou impedimento à rematrícula.

9.4 – A não conclusão do Reconhecimento de Saberes em até 60 (sessenta) dias implicará no CANCELAMENTO da matrícula.

9.5 – A não realização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Sesi em até **30 (trinta) dias** a partir da liberação de acesso para o aluno implicará no CANCELAMENTO da matrícula

9.6 – A não realização de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Senai em até **20 (vinte) dias** a partir da liberação de acesso para o aluno implicará no CANCELAMENTO da matrícula.

10 – DO USO DE IMAGEM E PRODUÇÃO INTELECTUAL

10.1 – O **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a usar o seu nome, sua imagem e demais materiais por ele produzidos, no âmbito educacional e publicitário, eximindo o **CONTRATADO** de pagamento a qualquer título, ou indenização por dano patrimonial ou extrapatrimonial.

10.2 – Em nenhuma hipótese poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária à moral ou aos bons costumes, à ordem pública ou à filosofia da entidade de ensino.

10.3 – Ao **CONTRATANTE** é proibida a filmagem, fotografia, uso de nome, voz, imagem ou caricatura dos profissionais do quadro docente, técnico, administrativo e operacional dos **CONTRATADOS** e/ou de educandos em redes sociais e internet sem prévia autorização escrita da respectiva pessoa exposta.

10.4 – Independentemente de consentimento da pessoa exposta, se a exposição for negativa à imagem (da pessoa ou da instituição), comprometedora, pejorativa ou difamatória, será considerada falta grave, passível de resolução do contrato.

11 – DO TRATAMENTO DE DADOS

11.1 – Os dados pessoais do aluno serão sigilosos e estarão protegidos por determinação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11.2 - Os dados coletados somente serão utilizados pela escola para fins educacionais, bem como para possibilitar a comunicação entre a instituição e os alunos, visando sempre o desenvolvimento pedagógico. Caso a escola pretenda utilizar para atividade diversa, deverá realizar **teste de proporcionalidade de legítimo interesse** ou solicitar **autorização** do **CONTRATANTE**.

11.3 – O **CONTRATADO** compromete-se a coletar, armazenar, processar e tratar os dados pessoais nos termos da lei e com confidencialidade, mantendo a sua guarda

pelo prazo necessário para cumprimento de obrigações contratuais, regulatórias e/ou determinações judiciais.

11.4 – O compartilhamento de dados ocorrerá exclusivamente nos casos em que houver objetivos educacionais, implicar na manutenção da segurança e/ou for necessário para viabilizar a comunicação deste com o **CONTRATANTE**.

11.5 - Os dados poderão ser compartilhados com terceiros para o desenvolvimento de atividades pedagógicas propostas pelo **CONTRATADO**. Estes dados também serão utilizados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.5.1 – Os dados serão compartilhados com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para fins de matrícula e execução do presente contrato educacional.

11.6 – O **CONTRATADO** tomará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra o processamento não autorizado ou ilegal dos dados pessoais do **CONTRATANTE** e sua perda, destruição ou danificação;

11.7 – O **CONTRATADO** não divulgará dados pessoais do **CONTRATANTE** a qualquer outro terceiro, exceto nas hipóteses legais de tratamento de dados, de legítimo interesse ou com o consentimento do titular do dado, os quais serão requisitados individualmente.

11.8 – O **CONTRATANTE** autoriza o uso de seus dados para fins de informações, pesquisas (egressos e satisfação), divulgação de novos serviços, campanha de matrículas, propaganda e marketing via celular, e-mail, ligação telefônica e outros meios de comunicação.

11.8.1 – A qualquer momento o **CONTRATANTE** poderá informar o seu desinteresse e revogar a autorização prevista no item 11.8.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O **CONTRATANTE** perderá a gratuidade e o direito de participar do ensino médio, caso formalize desistência ou evada do curso. Só podendo concorrer a nova bolsa de estudos no Sesi passado o mínimo de 90 (noventa) dias da desistência/evasão.

12.2 – O **CONTRATANTE** se obriga a tratar com urbanidade todo o quadro docente e discente do **CONTRATADO**, sob pena de não pactuação do novo Contrato e demais medidas cabíveis à espécie, especialmente a resolução do Contrato.

12.3 – Obriga-se o **CONTRATANTE** a cumprir o calendário escolar, horários e demais regras integrantes do Contrato, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da não observância destes.

12.4 – Obriga-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar um endereço de e-mail válido no ato da matrícula para o recebimento de informações escolares e cadastro de plataformas estudantis.

12.5 – O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas, inclusive no ato da matrícula, relativas à sua aptidão legal para a frequência no Curso, concordando, desde já, que a não entrega dos documentos comprobatórios das declarações prestadas, em até 60 (sessenta) dias contados do início das aulas, acarretará o automático cancelamento da vaga/matrícula aberta, cessando a prestação de serviços e isentando o **CONTRATADO** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes.

12.6 – Caberá ao **CONTRATANTE** indenizar de imediato o **CONTRATADO** por danos ao seu patrimônio causados por ele próprio.

12.7 – A contratação se dará através da assinatura pelo **CONTRATANTE** da Ficha de Matrícula – 2024, que integra o presente Contrato, formando documento único para todos os fins.

12.8 – No caso de emissão de 2ª via de documentos haverá cobrança dos valores estabelecidos para cada espécie de documento, tais como histórico escolar, carteira de aluno, etc. O **CONTRATANTE se obriga** a cumprir por si todas as normas do **Regimento Escolar da Unidade de Ensino/Polo** do **CONTRATADO**, que estará à disposição na Secretaria Escolar.

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca da prestação dos serviços para dirimir as eventuais dúvidas originadas da contratação.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2024.

Roberto Campos de Lima
Superintendente
SESI-DR/ES